SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte e o CENTRO DE INTELIGÊNCIA EM EDIFICAÇÔES E MEIO AMBIENTE.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, autarquia federal criada pela Lei nº 5.194/66, com endereço à Av. Senador Salgado Filho, nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado por seu presidente, o Engenheiro Eletricista Roberto Wagner da Costa Fernandes, doravante denominado simplesmente CREA-RN e o CENTRO DE INTELIGÊNCIA EM EDIFICAÇÔES E MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Militão Chaves, 2059, apto 104, Candelária – Natal/RN, CEP: 59.064-440, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.895.130/0001 – 51, neste ato representado pela Sra. Paloma Evangelista Nolasco Lemos, CPF nº[redacted].720.194-[redacted], de comum acordo, firmam o presente Termo por meio das cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Parceria a divulgação do curso de INTRODUÇÃO AO LICENCIAMENTO - Legalização Urbanística e Ambiental, a ser realizadol em dois encontros ao vivo, o período de realização será de 14 a 15 de Março, curso diurno. Horário: 14/03/2024 - das 8:30 às 17:30 15/03/2024 - das 8:30 às 12:30 no período de 14 a 15 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RN:

2.1 – Promover a divulgação do curso no site do CREA-RN bem como nas mídias sociais, desde que previamente acordado pelas partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE:

3.1 – Apresentar previamente relatório com horário de realização dos respectivos cursos;

3.2 – Responsabilizar-se pelo pagamento do instrutor dos cursos que promover;

3.3 – Conceder 5% (cinco por cento) de desconto para todos os profissionais registrados no CREA/RN;

3.4 – Disponibilizar ao CREA/RN, no mínimo, uma vaga gratuita;

3.5 – Promover a arrecadação da taxa de inscrição dos cursos que promover;

3.6 – Fazer constar o nome e a logomarca do CREA-RN em todos os eventos, atividades, materiais impressos, faixas, banners, folder e demais formas de divulgação dos cursos;

3.7 – Apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do o início do curso, objeto de divulgação do para respectiva modalidade profissional (nos casos de curso de Pós-graduação).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente Termo não acarretará nenhum ônus ou custo para o CREA-RN, não sendo pactuada qualquer obrigação pecuniária entre as partes acordantes uma vez que não haverá repasse financeiro de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA SITUAÇÃO DE REGULARIDADE:

5.1. Para a assinatura do presente Termo, a empresa deverá encontrar-se em situação de regularidade, comprovando mediante a apresentação de:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

III. Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

IV. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de ouros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local do evento.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O presente termo de parceria terá duração específica até o dia 15 de março de 2024, data que se encerrarão os cursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 – Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Parceria, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 10 (dez) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 – Os casos omissos serão definidos pelos contratantes, ficando estabelecido que a função gerencial do presente ajuste fica a cargo do CREA-RN.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – O presente Termo de parceria entrará em vigor a partir da sua assinatura, elegendo-se o Foro da Comarca de Natal para dirimir todas as dúvidas.

9.2 – O descumprimento das exigências deste instrumento, ou a não aprovação das medidas impostas, ou ainda pendências anteriores, constituem impedimento para

assinatura de novos instrumentos, até a sua devida regularização.

9.3 – O CREA/RN fica isento de qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial decorrente dos serviços desta parceria.

9.4 – O CREA/RN não disponibiliza nenhum tipo de acesso ao seu banco de dados para a empresa parceira.

9.5 – E, por estarem assim de acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais previstos, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Natal – RN, 05 de fevereiro de 2024

NEOSIGNER Assinatura Avançada
ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
CPF: [redacted].831.904-[redacted]
19/02/2024
SERPRO

Engenheiro El[redacted]sta Fernandes
Presidente do CREA-RN

PALOMA EVANGELISTA NOLASCO LEMOS:87772019491
Assinado de forma digital por PALOMA EVANGELISTA NOLASCO LEMOS:87772019491
Dados: 2024.02.05 15:49:00 -03'00'

Paloma Evangelista Nolasco Lemos
Representante do CENTRO DE INTELIGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES E MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

NEOSIGNER Assinatura Avançada
NATHALIA MACEDO MATOS SANTOS
CPF: [redacted].651.114-[redacted]
19/02/2024
SERPRO

Assinatura:

Nome:

CPF:

NEOSIGNER Assinatura Avançada
SATVA FARIAS LEIROS
CPF: [redacted].626.094-[redacted]
19/02/2024
SERPRO

Assinatura: